



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000241

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 2

Decreto



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 4.583 DE 25 DE MAIO DE 2018

Decreta Situação de Emergência no Município de Ibirataia-Bahia.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a existência de greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos valores de combustível, que tem acarretado o desabastecimento de combustível em todo país;

CONSIDERANDO o risco de interrupção dos serviços que necessitam de transporte que são feitos com o uso de combustível na área da saúde, educação, assistência social, agricultura, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o serviço público essencial, dentre eles o transporte de pacientes para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o executivo municipal tomou conhecimento de que os postos de combustível existentes neste Município já esgotaram gasolina e óleo diesel;

CONSIDERANDO que o município precisa buscar meios para fazer a manutenção dos serviços essenciais que utilizam transporte e uso de combustíveis.

CONSIDERANDO que o município precisa promover medidas preventivas para amenizar os impactos causados em decorrência da falta de combustível e consequentemente de transporte;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência em virtude do esgotamento de combustível nos postos locais que alimentam a frota de veículos automotores do Município de Ibirataia/BA.

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000241

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 2

Art. 2º Fica instituído Comitê Especial de Emergência, composto por todos os secretários municipais, sob a coordenação do secretário municipal de Finanças - SEFIN, Sr. Admilson Joaquim dos Santos Júnior.

Parágrafo único. A comissão ora instituída deverá elaborar, de forma IMEDIATA, plano de ação municipal para definição dos serviços da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA que contemple a situação de emergência ora decretada.

Art. 3º. Fica proibida a utilização de combustível para atendimento de situações não definidas no plano de ação previsto no artigo anterior, o qual deverá conter ainda metas para redução de consumo de combustível nos serviços de atendimento prioritário.

Art. 4º. Fica suspenso, a partir do dia 26/05/2018 e enquanto persistir a situação de emergência, o serviço de transporte escolar municipal.

Art. 5º Ficam reduzidos, a partir do dia 26/05/2018 e enquanto persistir a situação de emergência, os serviços públicos de limpeza e as atividades que demandam deslocamento interurbanos institucionais.

Art. 6º Autoriza-se o início de processos de desapropriação de bens móveis de particulares que comprovadamente se prestem ao cumprimento do plano de ação municipal a ser elaborado pelo Comitê Especial de Emergência, se necessário for ao interesse público, a exemplo de combustível que eventualmente encontre-se estocado em postos de gasolina.

Art. 7º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de enfrentamento da situação de emergência.

Art. 8º O presente decreto tem vigência até a normalização dos serviços de fornecimento de combustível.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de maio de 2018.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL

Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09